

a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada a 22 (vinte e dois) novembro de 2018 (dois mil e dezoito), deliberou anular, com os fundamentos que constam dessa deliberação, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao recrutamento de 1 (um) posto de trabalho, previstos e não ocupados, no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Sabrosa, na carreira e categoria de técnico superior na área de engenharia civil que tinha sido aberto pelo Aviso n.º 9300/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 9 (nove) de julho de 2018.

28 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas*, Dr.

311984545

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 1554/2019

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum, publicado pelo Aviso n.º 14401/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 09/10 — Ref. C), da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 11 de janeiro de 2019, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Paulo VI, em Sátão, e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt.

14 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

311979475

Aviso n.º 1555/2019

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum, publicado pelo Aviso n.º 14401/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 09/10 — Ref. G), da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 11 de janeiro de 2019, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Paulo VI, em Sátão e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt.

14 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Manuel Lopes dos Santos*.

311979556

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso n.º 1556/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas na sequência de procedimento concursal de regularização no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de quinze postos de trabalho de assistente operacional (turismo) da carreira geral de assistente operacional, aberto pelo aviso n.º 48/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 18/04/2018, com o código de oferta n.º OE201804/0579, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com Maria Manuela Campino Apolinário com início a 1 de janeiro de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Turismo) da carreira geral de Assistente Operacional, na 3.ª posição remuneratória e nível 3 da tabela remuneratória única (€ 600,00).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311979775

Aviso n.º 1557/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas na Sequência de Procedimento Concursal de Regularização no Âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de doze postos de trabalho de Assistente Operacional (Jardineiro) da Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 58/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 15/06/2018 com o código de oferta n.º OE201806/0381, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, com os seguintes trabalhadores:

Pedro Manuel Azenha Mosca e António Manuel dos Santos com início a 1 de janeiro de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Jardineiro) da carreira geral de Assistente Operacional, na 3.ª posição remuneratória e nível 3 da tabela remuneratória única (€600,00).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311979759

Aviso n.º 1558/2019

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas na Sequência de Procedimento Concursal de Regularização no Âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de dois postos de trabalho de Assistente Operacional (Vigilância) da Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 41/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 16/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0485, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, com os seguintes trabalhadores:

Fernando Manuel de Almeida Rendeiro Portela e Carlos Manuel Marques de Jesus Alves com início a 1 de janeiro de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Vigilância) da carreira geral de Assistente Operacional, na 3.ª posição remuneratória e nível 3 da tabela remuneratória única (€600,00).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311979726

Aviso n.º 1559/2019

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas na Sequência de Procedimento Concursal de Regularização no Âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP).

Na qualidade de vereador com competência delegada nos domínios dos Recursos Humanos, conferida pela Senhora Presidente da Câmara através do Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro, torna-se público que, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com referência à alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º

da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e artigo 11.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (PREVPAP), na sequência de procedimento concursal de regularização para ocupação de dez postos de trabalho de Assistente Operacional (Ação Educativa) da Carreira Geral de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 42/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 24/04/2018 com o código de oferta n.º OE201804/0824, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas com Carla Alexandra Leocádio Martins com início a 1 de janeiro de 2019, e para o desempenho de funções correspondentes à categoria de Assistente Operacional (Ação Educativa) da carreira geral de Assistente Operacional, na 3.ª posição remuneratória e nível 3 da tabela remuneratória única (€600,00).

O Vereador com competência delegada pelo Despacho n.º 198/2017/GAP, de 20 de outubro.

9 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Manuel Pisco Lopes*.

311979701

MUNICÍPIO DE TONDELA

Aviso n.º 1560/2019

Torna-se público que em cumprimento do estatuído no n.º 6 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, foram disponibilizadas na página eletrónica e afixadas no placard do Serviço de Recursos Humanos deste Município as listas unitárias de ordenação final, após a homologação dos Procedimentos Concursais Comuns para provimento de 3 postos de trabalho de Técnico Superior em Regime de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as áreas de Comunicação, Museu e Engenharia Florestal.

9 de janeiro de 2019. — A Vereadora, *Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira*.

311966174

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Regulamento n.º 110/2019

Maria da Conceição Cipriano Cabrita, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, torna público que, por deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 25 de setembro de 2018, foi determinado o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal do Cartão VRSA Família. Após período de audiência dos interessados, foi aprovado o referido regulamento, em conformidade com a versão definitiva aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 6 de novembro de 2018, e na reunião ordinária da Assembleia Municipal de 20 de dezembro de 2018, que a seguir se reproduz na íntegra.

3 de janeiro de 2019. — A Presidente da Câmara, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

Regulamento Municipal do Cartão VRSA Família

Preâmbulo

No concelho de Vila Real de Santo António existem agregados familiares a viver em condições sociais desfavoráveis, com um quadro de vida problemático, pelo que tem vindo a ser imprescindível a intervenção do Município no âmbito da Ação Social, com vista à progressiva inserção social e melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade social.

O Município de Vila Real de Santo António atento a esta situação tem vindo a promover uma política ativa que contribua para ultrapassar fenómenos de exclusão social e fomentar a plena cidadania das pessoas que vivam em precariedade socioeconómica.

De acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;”

Neste contexto, elabora-se o presente instrumento com vista a disciplinar e facilitar um conjunto de regras que possibilitarão uma atuação com transparência e critérios claros junto daqueles que o necessitem,

assim como também permitirá uma maior acessibilidade por parte dos interessados.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, na alínea g) e h) do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de utilização e de acesso aos apoios sociais pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António concedidos aos utentes que apresentem o cartão denominado por “Cartão VRSA Família”.

Artigo 3.º

Objetivo

O Cartão VRSA Família tem como objetivo proporcionar benefícios a todas as famílias em situação de vulnerabilidade económica, residentes no concelho de Vila Real de Santo António e que obedeçam aos requisitos expressos no presente regulamento.

Artigo 4.º

Conceitos

Agregado Familiar — Conjunto dos indivíduos que vivem habitualmente em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si, uma vivência comum de entajada e partilha de recursos.

Economia comum — Situação de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação há pelo menos dois anos e tenham estabelecido uma vivência em comum de entajada ou partilha de recursos.

Rendimentos — Valor mensal ilíquido, composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com exceção das prestações familiares (Abono de Família Pré-natal e Abono de Família para crianças e jovens).

Rendimento Mensal Disponível “per capita” - O Rendimento mensal disponível “per capita” é um indicador económico que permite conhecer o poder de compra de um agregado familiar.

Artigo 5.º

Classes

1 — O Cartão VRSA Família tem três tipos de classes: A, B e C.

2 — A atribuição da classe é definida em função das condições socioeconómicas do agregado familiar, precedida de relatório técnico e do qual constará, designadamente uma análise dos rendimentos auferidos.

Artigo 6.º

Crítérios de admissão

1 — A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António atribui e disponibiliza o Cartão VRSA Família — Classe A, a todos os agregados familiares desde que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser residente e eleitor no concelho de Vila Real de Santo António há pelo menos um ano;
- b) Dispor de um rendimento mensal “per capita” igual ou inferior a 60 % do Salário Mínimo Nacional;
- c) Não possuir bens patrimoniais à exceção da casa onde habitam;
- d) Não possuir dívidas ao Município.

2 — A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, atribui e disponibiliza o Cartão VRSA Família — Classe B, a todos os agregados familiares desde que obedeçam conjuntamente aos seguintes requisitos:

- a) Ser residente e eleitor no concelho de Vila Real de Santo António há pelo menos um ano.
- b) Dispor de um rendimento mensal “per capita” igual ou inferior a 70 % do Salário Mínimo Nacional;
- c) Não possuir bens patrimoniais à exceção da casa onde habitam;
- d) Não possuir dívidas ao Município.

3 — A Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, atribui e disponibiliza o Cartão VRSA Família — Classe C, a todos os agrega-